



**REGULAMENTO DE GESTÃO E
UTILIZAÇÃO DA ARENA DA
ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES
DA ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA
DE COIMBRA**

Nota Justificativa

Pela importância que a Arena assume como estrutura vocacionada para proporcionar o acesso à prática tauromáquica, desportiva e/ou lúdica, e pelo papel que cumpre no desenvolvimento da Escola Superior Agrária de Coimbra de uma forma harmoniosa e sustentada, carece de regulamentação de utilização.

É, pois, necessário definir as regras de utilização e funcionamento da ocupação da Arena da Associação de Estudantes da Escola Superior Agrária de Coimbra, denominada deste ponto em diante por Arena da AE ESAC.

Artigo 1º

Âmbito e Objecto

1. As presentes Normas têm por objectivo a definição de regras de gestão e utilização das instalações da Arena da AE ESAC.

2. As instalações da Arena da AE ESAC são todas as construções interiores e exteriores, destinadas à prática tauromáquica, desportiva e/ou lúdica, designadamente: um campo circular (interior da Arena) em areia, uma trincheira circundante ao interior da Arena, $\frac{3}{4}$ de bancadas envolventes ao recinto, uma sala designada por curros, iluminação e uma porta exterior de acesso à trincheira/interior da Arena. No entanto, de futuro poderão ser praticadas outro tipo de actividades.

3. A gestão da Arena da AE ESAC, ao abrigo do protocolo celebrado entre a AE ESAC e o Conselho Directivo da ESAC, compete à AE ESAC.

4. A Arena da AE ESAC tem como finalidade a prestação de serviços tauromáquicos, desportivos e/ou lúdicos à comunidade escolar, à população em geral e a outras instituições que intervenham no desenvolvimento e promoção da actividade tauromáquica, desportiva e/ou lúdica sendo sempre objecto de análise e apreciação por parte da Direcção da AE ESAC.

Artigo 2º

Entidades Utilizadoras

1. Podem utilizar as instalações da Arena da AE ESAC todas as entidades da AE ESAC, tais como:

- a) Núcleo de Forcados da AE ESAC;
- b) Restantes Núcleos da AE ESAC;

- c) Entidades em parceria com a AE ESAC;
- d) Escola Superior Agrária de Coimbra;
- e) Pessoas individuais que enquadrem grupos informais de praticantes.

2. Podem ainda utilizar as instalações da Arena da AE ESAC entidades que, não estando ligadas a esta, pretendam realizar actividades de âmbito regional, nacional e internacional.

3. Os pedidos apresentados por entidades colectivas ou individuais não referidas nos números anteriores, que visem a utilização das instalações da Arena da AE ESAC nos termos destas Normas, são objecto de análise e apreciação por parte da Direcção da AE ESAC/ Presidência da ESAC.

Artigo 3º

Tipos de Utilização

1. A utilização das instalações pode assumir os seguintes tipos:

- a) Carácter regular, compreendendo o desenvolvimento e a realização de actividades durante o período de uma época tauromáquica, desportiva e/ou lúdica ou de um ano lectivo e, no mínimo, uma hora por semana;
- b) Carácter pontual, compreendendo o desenvolvimento e a realização de uma actividade por período inferior a uma semana.

Artigo 4º

Tipos de Actividades

1. Podem ser desenvolvidas nas instalações da Arena da AE ESAC as seguintes actividades:

- a) Actividades de carácter tauromáquico;
- b) Actividades de carácter desportivo;
- c) Actividades de carácter não desportivo/lúdico.

Artigo 5º

Pedidos de Utilização

1. As entidades que pretendam utilizar as instalações da Arena da AE ESAC devem preencher uma ficha de inscrição (Anexo IV a e IV b, conforme o carácter da actividade), acompanhada obrigatoriamente do pagamento respectivo ao horário requisitado.

2. Para efectuar marcações de utilização regular, as entidades devem comunicar os seus pedidos por escrito, dirigidos à Direcção da AE ESAC, sendo depois objecto de apreciação por esta.

3. A AE ESAC reserva o direito de utilização das instalações para a realização de eventos por si promovidos ou apoiados, comunicando essa pretensão aos utilizadores regulares com pelo menos 5 dias úteis de antecedência.

4. As entidades lesadas pelo disposto no número anterior têm direito à utilização noutra hora, sem prejuízo de terceiros.

5. As autorizações de utilização concedidas são intransmissíveis.

Artigo 6º

Desistências

1. A desistência da utilização regular antes da data previamente estabelecida deverá ser comunicada à AE ESAC, por escrito, com antecedência mínima de 5 dias úteis, sob pena de continuar a ser debitado o respectivo custo de utilização.

2. A desistência da utilização pontual deverá ser comunicada à AE ESAC, por escrito, com antecedência mínima de 2 dias úteis (48 horas), sob pena de continuar a ser debitado o respectivo custo de utilização.

Artigo 7º

Horários e Turnos de Utilização

1. A utilização das instalações da Arena da AE ESAC obedece aos horários afixados nesta e realiza-se por turnos de duração de 1 hora.

2. As entidades utilizadoras podem prolongar a utilização das instalações para além do término dos respectivos turnos, por iguais períodos, desde que não exista autorização para a utilização por parte de outras entidades nos turnos seguintes e desde que obtenham a autorização da AE ESAC ou seu funcionário, pagando o respectivo valor de utilização.

3. Os horários estão definidos da seguinte forma:

a) Para actividades de carácter tauromáquico, estão determinados dois horários distintos:

- Das 10 horas até às 18 horas;

- Das 18 horas até às 24 horas.

b) Para actividades de carácter desportivo, estão determinados dois horários distintos:

- Das 10 horas até às 18 horas;

- Das 18 horas até às 24 horas.

c) Para actividades de carácter não desportivo/lúdico, um período de 24 horas ou sucessivos, com limite máximo de duas actividades por mês, independentemente do requerente.

4. Os pedidos que visem a utilização fora dos horários normais de funcionamento, são objecto de apreciação por parte da AE ESAC.

Artigo 8º

Prioridade nos Tipos de Utilização

1. A utilização da Arena da AE ESAC obedece à seguinte ordem de prioridades:

a) Actividades organizadas, promovidas ou apoiadas pela AE ESAC, incluindo Núcleos, sendo que dentro dos Núcleos, o Núcleo de Forcados da AE ESAC tem prioridade perante os outros;

b) Actividades organizadas, promovidas ou apoiadas pela ESAC;

c) Pedidos de utilização apresentados por alunos, docentes e não docentes da ESAC;

d) Pedidos de utilização apresentados pelo IPC ou sua comunidade;

e) Pedidos de entidades que visem a realização de actividades no âmbito da tauromaquia, provas desportivas, lúdicas e competições integradas no âmbito do sector federado, serão sujeitas a apreciação por parte da Direcção da AE ESAC;

f) Associações sem fins lucrativos ou equiparadas;

g) Pedidos apresentados por pessoas individuais que enquadrem grupos informais de utilizadores.

2. No caso de se verificar coincidência de horários e turnos pedidos, após o escalonamento de prioridades referido no número anterior, a concessão de autorização é apreciada pela Direcção da AE ESAC.

Artigo 9º

Obrigações da Entidade Utilizadora

1. As obrigações das entidades que obtenham autorização para utilizar as instalações, são as seguintes:

a) A utilização efectiva das instalações, conforme a ficha de Inscrição (Anexo IV a) e o disposto nos mapas aprovados pela AE ESAC (calendário de utilização);

b) A apresentação, sempre que solicitada, pelos funcionários afectos à Arena da AE ESAC, dos elementos de identificação dos agentes que acompanhem directamente a respectiva actividade;

c) O respeito e o cumprimento das regras constantes nas Normas de Utilização que se encontram no Anexo I e da legislação em vigor;

d) O pagamento das taxas de utilização, conforme o estipulado na Tabela de Taxas da AE ESAC (Anexo II);

e) Serem responsáveis, durante a realização de quaisquer eventos, pela segurança e/ou policiamento do recinto e a obtenção e pagamento de licenças ou autorizações necessárias à sua realização.

f) A limpeza da zona exterior da Arena, interior da Arena (piso de areia), zona dos Curros, Bancadas, trincheiras e a remoção de todo o material inerente à actividade realizada, conforme o referido no termo de responsabilidade (Anexo IV c).

2. Caso as obrigações dispostas no número anterior não forem verificadas, cabe à Direcção da AE ESAC decidir as medidas a tomar.

Artigo 10º

Taxas de Utilização

1. As taxas de utilização da Arena da AE ESAC, de acordo com o disposto nos pontos 1 e 3 do artigo 7º, regem-se segundo os seguintes termos:

a) Para a prática de actividade de carácter tauromáquico:

- Das 10 horas às 18 horas exclusive, para alunos, docentes e funcionários da ESAC será de 25 Euros/hora; para outros será de 50 Euros/hora.

- Das 18 horas às 24 horas inclusive, para alunos, docentes e funcionários da ESAC será de 50 Euros/hora; para outros será de 100 Euros/hora.

b) Para actividades de carácter desportivo:

- Das 10 horas às 18 horas exclusive, para alunos, docentes e funcionários da ESAC será de 10 Euros/hora; para outros será de 20 Euros/hora.

- Das 18 horas às 24 horas inclusive, para alunos, docentes e funcionários da ESAC será de 20 Euros/hora; para outros será de 25 Euros/hora.

c) Para actividades de carácter não desportivo/lúdico, um período de 24 horas ou sucessivos, para associações sem fins lucrativos ou equiparadas será de 100 Euros e para outros será de 500 euros.

2. Actividades promovidas por Núcleos da AE ESAC estão isentas do pagamento de taxas de utilização.

3. Para que um grupo seja considerado da ESAC, terá que ter um mínimo de 55% de utilizadores pertencentes à ESAC.

4. O disposto nos números anteriores está sujeito a alterações por parte da Direcção da AE ESAC.

Artigo 11º

Deveres dos funcionários

1. São deveres dos funcionários da AE ESAC:

a) Abrir e fechar as instalações no horário previamente estabelecido;

b) Zelar pelo cumprimento das disposições do presente regulamento;

c) Proceder à cobrança das taxas devidas pela utilização;

d) Verificar se as instalações estão limpas, arrumadas e em condições de serem utilizadas posteriormente;

e) Dar conhecimento ao respectivo superior hierárquico de todas as infracções às Normas que presenciarem no exercício das suas funções.

Artigo 12º

Cancelamento de Autorização de Utilização

1. A autorização de utilização das instalações da Arena da AE ESAC será imediatamente cancelada quando se verificarem qualquer uma das seguintes condições:

- a) Recusa de pagamento de prejuízo devido a danos causados nas instalações ou nos respectivos equipamentos durante a utilização;
- b) Utilização para fins diversos àqueles que foi concedida a autorização;
- c) Utilização por pessoas ou entidades estranhas à autorização concedida;
- d) Incumprimento das condições de utilização e funcionamento referidas neste regulamento.

Artigo 13º

Interdição de Uso das Instalações

1. A interdição de utilização das instalações traduz-se na proibição temporária da realização de actividades por parte das entidades singulares ou colectivas, a quem hajam sido imputadas as faltas referidas no número seguinte.

2. A medida de interdição é aplicável quando se verificar o incumprimento das normas de utilização dispostas neste regulamento (Anexo I).

3. A interdição será decidida, após averiguação, dirigido pela AE ESAC e por despacho da Direcção desta, a quem esta delegar competências.

Artigo 14º

Concessão de Exploração

É da competência da AE ESAC definir e autorizar a concessão e exploração de áreas e actividades específicas, bem como determinar o seu cancelamento.

Artigo 15º

Protocolos

A AE ESAC, poderá sempre que entender celebrar protocolos com entidades públicas ou privadas, assim como com pessoas individuais, que promovam o

desenvolvimento de actividades de carácter tauromáquico, desportivo ou não desportivo/lúdico de forma regular.

Artigo 16º

Publicidade

1. A AE ESAC reserva-se ao direito de proceder à afixação de publicidade estática ou móvel, em qualquer área das instalações da Arena da AE ESAC.

2. Só é permitida a utilização de publicidade móvel por parte das entidades utilizadoras após pedido por escrito, estando a sua colocação sujeita à autorização da Direcção da AE ESAC.

Artigo 17º

Transmissões Televisivas

1. A transmissão televisiva carece de autorização da Direcção da AE ESAC que deverá acautelar as condições de contracto de concessão e exploração de publicidade que esteja em vigor, bem como os interesses próprios da AE ESAC.

2. A entidade utilizadora é responsável pelo pagamento das respectivas taxas de transmissão, quando existentes.

Artigo 18º

Fiscalização

É competência da AE ESAC zelar pelo cumprimento deste Regulamento e pela manutenção, conservação e segurança das instalações.

Artigo 19º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas, lacunas e omissões do presente regulamento serão resolvidas por despacho interpretativo da Direcção da AE ESAC ou, a quem esta delegar competências.

Artigo 20º

Alterações ao regulamento

O presente Regulamento, só pode ser alterado em Reunião Geral de Alunos, sob proposta da Direcção da AE ESAC ou por um grupo com o mínimo de 20 alunos da ESAC. A alteração dos valores das taxas de utilização compete única e exclusivamente à Direcção da AE ESAC.

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua aprovação em Reunião Geral de Alunos.

ANEXO I

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ARENA DA AE ESAC

1. A utilização e o acesso das entidades, colectivas ou individuais, às instalações da Arena da AE ESAC dependem da obtenção de autorização por parte da Direcção da AE ESAC, nos termos do disposto nos números seguintes.

2. À utilização das instalações da Arena da AE ESAC corresponde o pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas de Utilização, que diferem de acordo com os horários e consoante se trate de dias úteis, feriados e fins-de-semana.

3. Para a realização de actividades de:

a) Carácter tauromáquico, desportivo e/ou não desportivo/lúdico, as utilizações de carácter regular (n.º 1 - a do artigo 3º) deverão ser pagas no final de cada utilização, e as de carácter pontual (n.º 1 - b do artigo 3º) deverá ser pago no acto da inscrição.

b) Para actividades de carácter não desportivo/lúdico, o pagamento deverá ser efectuado 50% do valor total antes da actividade e o restante valor, após o término da mesma.

4. Os custos com reparações de danos provocados nas instalações ou no equipamento durante a utilização das instalações da Arena da AE ESAC, serão imputados à entidade utilizadora, excepto nos danos por desgaste.

5. A AE ESAC e os respectivos funcionários não se responsabilizam por quaisquer danos, extravio de valores ou objectos que sejam propriedade dos utentes ou das entidades utilizadoras.

6. Compete aos utentes e às entidades utilizadoras cooperar com os funcionários da Arena da AE ESAC, tendo em vista a manutenção das instalações e o cumprimento das Normas.

7. A frequência e a utilização poderão ser impedidas temporária ou permanentemente às entidades utilizadoras que não cumpram as Normas de Gestão e Utilização da Arena da AE ESAC, sob decisão da Direcção da AE ESAC com base no parecer da mesma.

8. Durante as actividades de carácter tauromáquico, desportivo e/ou não desportivo/lúdico, não é permitido:

a) A entrada de pessoas não autorizadas ou alheias à actividade, dentro das instalações;

b) Fumar dentro das instalações;

c) Utilizar objectos estranhos e inadequados à prática da actividade a desenvolver, que possam deteriorar as instalações ou materiais nelas existentes e colocar a segurança dos utilizadores em causa;

d) Entrar ou permanecer nas instalações se for portador de doenças infecto-contagiosas, se encontrar em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes;

e) Permanecer nas instalações para além de 30 minutos após o final da actividade.

9. A AE ESAC reserva o direito de impedir a entrada de indivíduos que evidenciem sinais de comportamentos inadequados ao espaço e possam constituir ofensa ou perigo para as pessoas ou bens presentes.

10. As instalações destinam-se prioritariamente ao desenvolvimento de actividades compatíveis com espaços tauromáquicos, desportivos e/ou não desportivos/lúdicos, devendo a realização de quaisquer outras actividades serem submetidas a prévia apreciação e decisão da Direcção da AE ESAC.

11. O responsável pelo grupo utilizador tem a responsabilidade de zelar pelo espaço até ao final do período de utilização.

12. Todos os locais utilizados deverão ser deixados limpos e o equipamento em perfeito estado de conservação.

13. Para actividades de carácter não desportivo/lúdico, deverão ainda ter em conta as seguintes alíneas:

a) Não estão autorizadas a utilização de equipamentos/estruturas que danifiquem o piso, sem o uso de qualquer tipo de protecção.

b) A limpeza da zona exterior da Arena da AE ESAC é da responsabilidade das entidades requerentes.

c) A entidade requerente deverá remover todo o material inerente à actividade realizada e deixá-lo devidamente arrumado no local onde estava, anterior à utilização.

d) Não estão autorizados quaisquer tipos de fixação de objectos nas paredes, madeiras e/ou outro tipo de estrutura da Arena da AE ESAC, excepto nos locais onde já existem suportes para o efeito.

e) A entidade requerente deverá cumprir os horários de utilização acordados com a AE ESAC.

f) O desaparecimento de equipamento ou estragos causados durante o horário da utilização são da responsabilidade da entidade requerente e deverão ser comunicados à AE ESAC até 12h após o término da actividade.

g) AE ESAC reserva-se no direito de mandar repor/reparar o equipamento desaparecido/danificado, imputando directamente os custos referentes à entidade requerente, conforme exposto no Termo de Responsabilidade.

14. O não cumprimento das alíneas b), c) e e), está a entidade requerente sujeita ao pagamento de 25,00€/ hora, até regularização do incumprimento.

ANEXO II

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DA ARENA DA AE ESAC

Actividades Tauromáquicas (por hora)			Actividades Desportivas (por hora)		
10 - 18 h	ESAC	25 €	10 - 18 h	ESAC	10 €
	Outros	50 €		Outros	20 €
18h - 24 h	ESAC	50 €	18h - 24 h	ESAC	20 €
	Outros	100 €		Outros	25 €
Actividades Não Desportivas/Lúdicas (por hora)					
24 h	Associações sem fins lucrativos ou equiparadas				100 €
	Outros				500 €

Iva incluído à taxa em vigor.

ANEXO III

NORMAS ESPECÍFICAS DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ARENA DA AE ESAC

1. Nas utilizações regulares, o exame médico é da inteira responsabilidade do praticante. A AE ESAC aconselha vivamente que antes de iniciar qualquer actividade

desportiva e/ou tauromáquica o praticante consulte o seu médico, para controlo do seu estado físico e de saúde.

2. Todo o equipamento pertença da Arena da AE ESAC autorizado a utilizar após os treinos ou provas oficiais, deverá ser devidamente armazenado em locais próprios para esse fim com a ajuda do funcionário de serviço.

3. Todo o equipamento pertença das entidades autorizadas a utilizar estas instalações deverá estar em bom estado de conservação e, após os treinos ou provas oficiais, deverá ser retirado aquando do término da actividade.

4. É obrigatório o uso de calçado adequado à prática desportiva e/ou tauromáquica, que não deixe marcas e não danifique o piso.

5. A AE ESAC aconselha os utilizadores a não praticar qualquer actividade em trajes inadequados a esta.

6. É expressamente proibido o uso de qualquer material que possa por em causa a integridade física dos utilizadores no recinto da Arena da AE ESAC.

ANEXO IV

a) FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ACTIVIDADES DESPORTIVAS

b) FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ACTIVIDADES NÃO DESPORTIVAS

c) TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ACTIVIDADES NÃO DESPORTIVAS

a) FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ACTIVIDADES TAUROMÁQUICAS/DESPORTIVAS

Nome: _____ Idade: _____

Morada completa: _____

B.I. n.º/C.C.: _____ Arq.º Ident.: _____

Instituição de Ensino: _____

Número de Aluno: _____ Curso: _____ Ano que frequenta: _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____

Venho, por este meio, solicitar o aluguer e utilização da Arena da AEESAC à/ao _____ no período das ____H____ às ____H____, responsabilizando-me pelo respectivo pagamento.

AE ESAC, ____ de _____ de _____

Assinatura

b) FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ACTIVIDADES NÃO DESPORTIVAS/LÚDICAS

Espaço/ Equipamento solicitado: _____

Evento: _____

Entidade requerente: _____

Data/Horário solicitado: _____

Condições Gerais

O (A) _____, representado(a) por _____ identificado pelo BI/CC nº _____ emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, com a Identificação Fiscal nº _____, pelo aluguer do (a) _____ para a realização de _____ de dia ____ de _____ de _____, de acordo com o solicitado por Vós, pagará o valor de _____, ___ € (_____) à Associação de Estudantes da Escola Superior Agrária de Coimbra (AE ESAC), que inclui electricidade e limpeza do interior/exterior do Arena da AE ESAC. O pagamento será efectuado no final da actividade.

A entidade requerente ficará obrigada a deixar a Arena da AE ESAC até às 09h00m.

Assinatura deste Termo de Responsabilidade não dispensa a leitura atenta do Regulamento de Gestão e Utilização da Arena da AE ESAC.

Bencanta, _____ de _____ de _____

A Direcção da AE ESAC

Tomei conhecimento e aceito,

O Requerente

Este documento foi assinado e carimbado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada entidade.

Anexar fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte do representante legal.

c) TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ACTIVIDADES NÃO DESPORTIVAS/LÚDICAS

Espaço/Equipamento solicitado: _____

Evento: _____

Entidade requerente: _____

Data/Horário solicitado: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O (A) _____, representado (a) por _____ identificado pelo BI/CC nº _____ emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, com a Identificação Fiscal nº _____, responsabiliza-se por qualquer estrago ou incidente que possam decorrer durante a realização de _____ de dia ____ de _____ de _____, dentro da Arena da ESAC bem como no espaço da mesma, de acordo com o solicitado por Vós.

As despesas provenientes de reparações e/ou reposições de qualquer bem material danificado/desaparecido serão imputadas directamente ao Requerente, ficando a Associação de Estudantes da Escola Superior Agrária de Coimbra (AE ESAC) livre de qualquer responsabilidade.

Bencanta, ____ de _____ de _____

A Direcção da AE ESAC

Tomei conhecimento e aceito,

O Requerente

Este documento foi assinado e carimbado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada entidade.

Anexar fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte do representante legal.